

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº 276/2020

AUTOR: DEPUTADO HOMERO MARCHESE

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 20.189, DE 28 DE ABRIL DE 2020, QUE OBRIGA NO ESTADO DO PARANÁ O USO DE MÁSCARAS ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2, PARA ESTABELECEER COMO EXCEÇÃO AS ATIVIDADES LABORAIS QUE ENVOLVAM ESFORÇO FÍSICO EXTENUANTE E AS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS INDIVIDUALMENTE AO AR LIVRE, MANTIDO O DISTANCIAMENTO SOCIAL MÍNIMO DEFINIDO EM REGULAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO Nº 1870/2020

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 246 /2020

Altera a Lei nº 20.189, de 28 de Abril de 2020, que obriga no Estado do Paraná o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, para estabelecer como exceção as atividades laborais que envolvam esforço físico extenuante e as atividades esportivas realizadas individualmente ao ar livre, mantido o distanciamento social mínimo definido em regulamento, e dá outras providências

Art. 1.º Acresce o § 3º ao artigo 1º da Lei nº 20.189, de 28 de Abril de 2020, com a seguinte redação:

§3º A obrigatoriedade disposta no *caput* deste artigo não se aplica às atividades laborais que envolvam esforço físico extenuante e às atividades esportivas realizadas individualmente ao ar livre, desde que, em ambos os casos, seja mantido o distanciamento social mínimo, definido em regulamento.

Art. 2.º Altera o art. 6º da Lei nº 20.189, de 28 de Abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a data da revogação do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no Estado do Paraná, ou até a publicação de Decreto que considere controlada a pandemia no Estado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de abril de 2020.

HOMERO MARCHESE
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca alterar a Lei nº 20.189, de 28 de abril de 2020, para evitar abusos de atividade fiscalizatória no caso de atividades laborais extenuantes que não possam ser realizadas com máscaras, assim como não impedir a prática de atividade esportiva individual ao ar livre, fundamental à manutenção da saúde física e mental das pessoas.

Em ambos os casos, deverá ser obedecido distanciamento social mínimo definido em regulamento.

O projeto de lei esclarece, ainda, a possibilidade de a Lei deixar de produzir efeitos antes do fim de vigência do decreto que reconheceu calamidade pública no Estado, estabelecido para 31 de dezembro de 2020, caso a pandemia esteja controlada no Paraná.

HOMERO MARCHESE
Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Homero Figueiredo Lima e Marchese, Deputado Estadual**, em 29/04/2020, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0130111** e o código CRC **3E30D968**.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 561/2020 - 0130218 - DAP/CAM

Em 29 de abril de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **1870** na sessão deliberativa remota de **29** de abril de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 29/04/2020, às 14:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0130218** e o código CRC **E1D20468**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Anibal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 454/2020 - 0130566 - DAP

Em 29 de abril de 2020.

1. Ciente e de acordo com a certificação feita pela DAP/CAM;
2. Informações no sistema Infolep disponibilizadas pela DAP/SEAPO;
3. Encaminhe-se à DL para publicação e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho, Diretor de Assistência ao Plenário**, em 29/04/2020, às 19:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0130566** e o código CRC **7BDCDE85**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 1870/2020 – DAP, em 29/4/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 276/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 30/04/2020, às 14:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0130891** e o código CRC **A0382BDF**.

04520-38.2020

0130891v2



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 05/05/2020, às 17:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0132451** e o código CRC **71F80531**.